

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 190/2025

AUTORES:DEPUTADA MARLI PAULINO

EMENTA:

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ O FESTIVAL DE CURITIBA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 190/2025

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Festival de Curitiba.

**Art. 1º.** O Festival de Curitiba passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, a ser comemorado anualmente entre os dias de 24 de março a 06 de abril.

**Art. 2º.** O Festival de Curitiba se posiciona no cenário nacional como o maior evento de teatro do país, e completou em 2025 sua 33ª edição, promovendo o teatro, entre outras expressões artísticas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2025.

**Marli Paulino**

**Deputada Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

Há que se falar que o Festival de Curitiba é um dos maiores e mais tradicionais eventos culturais do Brasil, realizado anualmente em Curitiba, tendo sido fundado em 1992, o festival celebra a arte, a cultura e a diversidade, oferecendo uma programação que inclui teatro, dança, música, cinema, literatura, entre outras manifestações culturais.

Insta salientar que ao longo dos anos tal evento se consolidou como um ponto de encontro para artistas, produtores culturais e públicos de diversas partes do país e do mundo, sendo que uma das características mais marcantes do Festival de Curitiba é sua diversidade e qualidade das produções apresentadas.

Desta forma, anualmente a Cidade de Curitiba se transforma em um grande palco a céu aberto, com apresentações em espaços tradicionais, como teatros, praças e ruas, tornando a arte acessível a todos, e contando com várias mostras e seções, sendo o Festival de Teatro o carro-chefe da programação.

O Festival de Curitiba também é reconhecido por sua importância para o mercado cultural brasileiro, promovendo intercâmbios entre artistas locais e internacionais, além de impulsionar a economia criativa da cidade. A cada edição, o evento atrai um público apaixonado por cultura e inovação, consolidando Curitiba



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

como um polo artístico de relevância nacional e internacional.

Assim, tal evento é um espaço para o fortalecimento da cena artística local, com a participação de companhias curitibanas e paranaenses, que ganham visibilidade e reconhecimento por meio da programação, tornando o Festival de Curitiba uma contribuição para a democratização do acesso à cultura e para a valorização das produções regionais.

Desta forma, o Festival de Curitiba é um verdadeiro espetáculo de criatividade e diversidade cultural, que faz da cidade um centro vibrante de arte e inovação, reafirmando seu papel como um dos maiores festivais culturais do país, e merecendo destaque através da presente proposição.



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2025, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **190** e o código CRC **1B7A4B3A6E2D1BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1281/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de abril de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 190/2025**.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 24.523**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2025, às 16:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1281** e o código CRC **1B7E4A4B0B5C4DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1291/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 41.291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2025, às 16:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1291** e o código CRC **1E7D4F4D0C5F5CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 678/2025

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



---

**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 14/04/2025, às 14:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **678** e o  
código CRC **1C7D4E4C6A4A5EC**